

- § 2º. No plano para reposição e/ou substituição deverá constar a ciência dos envolvidos e do coordenador do setor, quando pertinente.
- Art. 4º O processo com a solicitação de afastamento deve ser encaminhado para avaliação da Congregação até a 2ª reunião ordinária do semestre anterior ao afastamento.
- § único. No caso de docente, o processo deverá ser avaliado previamente pelo Colegiado do respectivo curso.
- Art. 5º Cada Colegiado de curso terá autonomia para definir a quantidade de vagas por período, considerando suas demandas.
- Art. 6º Caso haja maior número de candidatos do que o número de vagas, ficam estabelecidos os critérios para desempate, sendo: a) servidor com maior tempo desde o retorno do último afastamento e b) servidor com maior tempo de início de exercício no CUS/UFMT.
- Art. 7º Para usufruto do afastamento para pós-graduação strictu sensu ou pós-doutoral, o processo deve ser homologado pela Congregação.
- Art. 8º O número total de servidores do ICS em afastamento não poderá ultrapassar 20% em cada categoria (docentes e técnicos), conforme legislação.
- Art 9º O Colegiado e a Congregação podem solicitar documentos adicionais para a instrução adequada do processo.
- Art 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de curso em 1ª instância e pela Congregação do ICS-CUS em 2ª instância.
- Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 13 Fica revogado o disposto na Instrução Normativa ICS-CUS Nº 02, de 13 de julho de 2021.

ELTON RIBEIRO BRITO
DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/CUS/UFMT

INSTRUÇÃO NORMATIVA CUS - ICS - DIRETOR Nº 05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 8.112/1990, alterada pela Lei Nº 9.527/1997 e suas alterações; pela Portaria Normativa Nº 09/SGP/REITORIA/2022, de 26 de abril de 2022; e a reunião da Congregação do ICS Nº 09/2023, de 15 de SETEMBRO de 2023; Regulamenta os procedimentos para licença capacitação dos servidores técnico-administrativos em educação e docentes no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso/Campus Universitário de Sinop. RESOLVE:

- Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de regulamentar os procedimentos e estabelecer os critérios para a solicitação de licença capacitação.
- Art. 2º O servidor deverá manifestar seu interesse em pleitear a licença capacitação no ano anterior àquele em que deseja usufruir da mesma.
- § único. A manifestação de interesse deverá ser realizada como despacho em processo aberto pelo Diretor do ICS e encaminhado para o ambiente dos servidores no sistema eletrônico de informações (SEI), dentro do prazo estabelecido.
- Art. 3º Após homologação da inscrição pela Congregação, o servidor deverá iniciar um processo no SEI, do tipo 'Licença para capacitação', e preencher o formulário 'GCQ – Justificativa p/ licença capacitação'.
- § 1º. Deverá ser anexado o histórico funcional e um plano para reposição e/ou substituição das atividades.
- § 2º. No plano para reposição e/ou substituição deverá constar a ciência dos envolvidos e do coordenador do setor.
- Art. 4º O processo com a solicitação de Licença Capacitação deve ser encaminhado para avaliação da Congregação até a 2ª reunião ordinária do semestre anterior ao afastamento.
- § único. No caso de docente, o processo deverá ser avaliado previamente pelo Colegiado do respectivo curso.
- Art. 5º Cada Colegiado de curso terá autonomia para definir a quantidade de vagas por período, considerando suas demandas.
- Art. 6º Caso haja maior número de candidatos do que o número de vagas, ficam estabelecidos os critérios para desempate, sendo: a) servidor com maior tempo desde o retorno do último afastamento para capacitação e b) servidor com maior tempo de início de exercício no CUS/UFMT.
- Art. 7º Para usufruto da licença capacitação o processo deve ser homologado pela Congregação.
- Art. 8º O número total de servidores do ICS em afastamento não poderá ultrapassar 20% em cada categoria (docentes e técnicos), conforme legislação.
- Art 9º O Colegiado e a Congregação podem solicitar documentos adicionais para a instrução adequada do processo.
- Art 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de curso em 1ª instância e pela Congregação do ICS-CUS em 2ª instância.
- Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 13 Fica revogado o disposto na Instrução Normativa ICS-CUS Nº 02, de 13 de julho de 2021.

ELTON RIBEIRO BRITO
DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/CUS/UFMT

CÂMPUS VÁRZEA GRANDE

FAENG

PORTARIA FAENG/CUVG-UFMT Nº 28, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria-UFMT nº 664, de 30 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora do Edital Nº 06/2023/UFMT, referente ao Processo Seletivo para Professor Formador que atuará como bolsista para o Curso de Especialização em Bioenergia, na modalidade Educação a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB):

1. Prof. Dr. Marcos Paulo Felizardo (SIAPE nº 11***55);
2. Prof. Dr. Alfredo dos Santos Weber (SIAPE nº 19***91);
3. Prof. Dr. Júlio Cesar de Carvalho Miranda (SIAPE nº 23***43).

Art. 2º Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2023, com duração de 30 (trinta) dias.

DIOGO HENRIQUE DUARTE BEZERRA
DIRETOR - FAENG/CUVG-UFMT

PORTARIA FAENG/CUVG-UFMT Nº 29, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria-UFMT nº 664, de 30 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Bioenergia da Faculdade de Engenharia do Campus Universitário de Várzea Grande:

MEMBROS TITULARES: